



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

[www.marabapaulista.sp.gov.br](http://www.marabapaulista.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista)

Sábado, 27 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 261

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.marabapaulista.sp.gov.br](http://www.marabapaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Marabá Paulista**

CNPJ 45.725.355/0001-86

Rua Cafelândia, 135

Telefone: (18) 3996-1142

Site: [www.marabapaulista.sp.gov.br](http://www.marabapaulista.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista)

#### **Câmara Municipal de Marabá Paulista**

CNPJ 67.663.021/0001-68

Rua Osny Silveira, 111

Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114

Site: [www.camaramarabapaulista.sp.gov.br](http://www.camaramarabapaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.marabapaulista.sp.gov.br](http://www.marabapaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sábado, 27 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 261

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MARABÁ PAULISTA

Atos Oficiais

Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

#### DECRETO Nº 024/2021.

De 27 de fevereiro de 2021.

“Altera dispositivos constantes no Decreto Municipal n.º 023/2021 e dá providências correlatas”.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 69, inciso IX, da LOM;

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação pandêmica noticiada nas últimas horas:

**CONSIDERANDO** que nessa fase ocorre a liberação de funcionamento apenas dos serviços essenciais, exigindo a adoção de medidas de restrições rígidas e eficazes;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), em reunião realizadas às 16:00 horas do presente dia.;

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 023/2021, (Aos finais de semana (sábado e domingo), fica proibido a circulação de veículos particulares), passa a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 6º** .....

**ARTIGO 6º**- Aos finais de semana (sábado e domingo), fica proibido a circulação de veículos particulares, durante o horário estabelecido no art. 5º do Decreto Municipal n.º 023/2021, ressalvadas as necessidades de força maior;

**ARTIGO 2º** - O artigo 8º do Decreto Municipal n.º 023/2021, (Fica proibido a visita de presos junto a Penitenciária JOÃO AUGUSTINHO PANUCCI), passa a vigorar com a seguinte redação;

**ARTIGO 8º** .....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

Sábado, 27 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 261

Página 3 de 3



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARTIGO 8º**-Fica terminantemente proibido aos estabelecimentos, cujo as atividades comerciais estão relacionadas ao recebimento, acolhimento, hospedagem de qualquer cidadão de outros municípios, objetivando evitar aglomeração e a disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

**ARTIGO 3º**- O estabelecido neste decreto vigorará até 14 de março de 2021, ou até nova atualização efetuada pelo Governo do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 4º**-Qualquer tipo de denúncia relacionadas ao Covid-19 poderão ser feitas através do Disk denuncia **telefones: 08007713541 – Ouvidoria Estadual e 190 – Polícia Militar.**

**ARTIGO 5º**-Ficam mantidas as demais disposições contidas nos termos do Decreto Municipal n.º 023/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

**ARTIGO 6º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 de fevereiro de 2021.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*